



www.ananas.to.gov.br

L. D. O. LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023



© DNETO



LEI Nº 646/2022

ANANÁS/TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em **05/12/22**
matrícula nº **542442**
Boa
ASSINATURA

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências”.

SANCIONADA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Ananás/TO, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as Prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as Disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;



- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos





técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2022;
- VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.



Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III Da Execução do Orçamento



Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.





Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:



- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal. (somente para os Municípios com regime próprio de previdência);
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ANANÁS/TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	30.500.000,00	37.632.223,85	23,38	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	47.026.877,50	4,00	48.907.952,60	4,00	
Receitas Primárias (I)	30.371.482,50	37.473.890,33	23,39	39.580.580,01	5,62	45.047.001,08	13,81	46.848.881,12	4,00	48.722.836,36	4,00	
Despesa Total	30.500.000,00	37.632.223,84	23,38	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	47.026.877,50	4,00	48.907.952,60	4,00	
Despesas Primárias (II)	30.200.000,00	37.262.623,84	23,39	39.369.313,53	5,65	44.830.071,44	13,87	46.623.274,30	4,00	48.488.205,27	4,00	
Resultado Primário (I - II)	171.482,50	211.266,49	23,20	211.266,48	0,00	216.929,64	2,68	225.606,82	4,00	234.631,09	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	30.500.000,00	37.632.223,85	23,38	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	47.026.877,50	4,00	48.907.952,60	4,00	
Receitas Primárias (I)	30.371.482,50	37.473.890,33	23,39	39.580.580,01	5,62	45.047.001,08	13,81	46.848.881,12	4,00	48.722.836,36	4,00	
Despesa Total	30.500.000,00	37.632.223,84	23,38	39.738.913,53	5,60	45.218.151,44	13,79	47.026.877,50	4,00	48.907.952,60	4,00	
Despesas Primárias (II)	30.200.000,00	37.262.623,84	23,39	39.369.313,53	5,65	44.830.071,44	13,87	46.623.274,30	4,00	48.488.205,27	4,00	
Resultado Primário (I - II)	171.482,50	211.266,49	23,20	211.266,48	0,00	216.929,64	2,68	225.606,82	4,00	234.631,09	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE ANANÁS Data: 19/10/2022 hora: 09:50

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CPF: 211.063.121-04

PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CPF:

CONTADOR RESPONSÁVEL

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 Encargos Especiais	ENGLoba DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTAM UM PRODUTO E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA SOB A FORMA DE BENS OU SERVIÇOS. REPRESENTANDO, PORTANTO, UMA AGREGAÇÃO NEUTRA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.846.1.309 - Cumprimentos de precatórios	PORCENTAGEM	100,00	2.160.000,00
03.28.843.1.310 - Amortização da dívida fundada	PORCENTAGEM	100,00	388.080,00
03.28.846.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas	PORCENTAGEM	100,00	232.265,88
99.99.999.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PORCENTAGEM	100,00	64.680,00
TOTAL DA UNIDADE			2.845.025,88



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	PORCENTAGEM	100,00	596.604,44
02.04.122.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	PORCENTAGEM	100,00	344.640,91
02.04.122.2.004 - Manutenção do Controle Interno	PORCENTAGEM	100,00	51.744,00
03.04.122.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	PORCENTAGEM	100,00	1.281.029,45
03.04.122.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e	PORCENTAGEM	100,00	32.069,00
03.04.122.2.318 - Regularização latifundiária	PORCENTAGEM	100,00	32.340,00
03.04.271.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	PORCENTAGEM	100,00	853.776,00
04.20.122.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	PORCENTAGEM	100,00	269.371,20
09.27.122.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	PORCENTAGEM	100,00	119.011,20
11.18.122.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamen	PORCENTAGEM	100,00	428.612,69
13.15.122.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	PORCENTAGEM	100,00	1.354.399,20
TOTAL DA UNIDADE			5.363.598,09



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar		PORCENTAGEM	100,00	100.900,80
02.08.243.2.069 - Manutenção CMDCA		PORCENTAGEM	100,00	37.632,00
TOTAL DA UNIDADE				138.532,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0506 Iluminação Pública		REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL, BEM COMO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.452.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		PORCENTAGEM	100,00	215.544,00
TOTAL DA UNIDADE				215.544,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0507 Praças, Parques e Jardins		Praças, Parques e Jardins		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.451.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João		PORCENTAGEM	100,00	477.750,00
13.15.451.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo		PORCENTAGEM	100,00	530.250,00
TOTAL DA UNIDADE				1.008.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social	COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
22.08.244.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher	PORCENTAGEM	100,00	94.762,50
22.08.244.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães	PORCENTAGEM	100,00	68.250,00
22.08.244.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher	PORCENTAGEM	100,00	147.735,00
22.08.244.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da	PORCENTAGEM	100,00	20.527,50
22.08.244.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA	PORCENTAGEM	100,00	36.225,00
TOTAL DA UNIDADE			367.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1316 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS		AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA OS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.605.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas		PORCENTAGEM	100,00	237.720,00
13.15.452.2.331 - Manutenção da Frota Municipal		PORCENTAGEM	100,00	269.430,00
TOTAL DA UNIDADE				507.150,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1317 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	OPORTUNIZA PARA QUE NOSSOS AGRICULTORES AGREGUEM MAIS VALOR AO SEU PRODUTO, AUMENTANDO ASSIM A RENDA FAMILIAR. DIFESIFICAR PRODUÇÃO AGRÍCOLA. DESENVOLVER AÇÕES PARA MELHORAR A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PORCENTAGEM	100,00	498.036,00
04.20.606.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	PORCENTAGEM	100,00	58.212,00
TOTAL DA UNIDADE			556.248,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1318 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS, ATERROS SANITÁRIOS, SANEAMENTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESTRADAS VICINAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL DE DEMAIS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç		PORCENTAGEM	100,00	53.037,60
13.15.451.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de		PORCENTAGEM	100,00	2.072.618,21
TOTAL DA UNIDADE				2.125.655,81



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1319 EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS		MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS EM GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.2.017 - Manutenção da Feira Coberta		PORCENTAGEM	100,00	77.616,00
11.18.452.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública		PORCENTAGEM	100,00	249.177,60
13.15.452.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS		PORCENTAGEM	100,00	388.080,00
13.15.452.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE		PORCENTAGEM	100,00	61.937,57
13.15.452.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi		PORCENTAGEM	100,00	82.866,00
TOTAL DA UNIDADE				859.677,17



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1320 Segurança Pública		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.019 - Apoio a Segurança Pública		PORCENTAGEM	100,00	29.752,80
TOTAL DA UNIDADE				29.752,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1321 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL, PATROCÍNIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS; APOIO AS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS POPULARES E DE IDENTIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.13.392.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas		PORCENTAGEM	100,00	129.360,00
TOTAL DA UNIDADE				129.360,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1323 ESPORTE E LAZER		PROPICIAR ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER QUE ATENDAM A CRESCENTE NECESSIDADE E DEMANDA DA POPULAÇÃO, ACREDITANDO NA INCLUSÃO DIGITAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.812.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es		PORCENTAGEM	100,00	477.750,00
09.27.812.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos		PORCENTAGEM	100,00	19.404,00
TOTAL DA UNIDADE				497.154,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.122.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma		PORCENTAGEM	100,00	12.936,00
TOTAL DA UNIDADE				12.936,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1336 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL		APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.541.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente		PORCENTAGEM	100,00	46.569,60
TOTAL DA UNIDADE				46.569,60



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1337 INCENTIVO AO TURISMO		IMPLEMENTAR TODAS AS FORMAS DE TURISMO LOCAL, COM EVENTOS, TEMPORADA DE VERÃO, CARNAVAL, TURISMO ECOLÓGICO E DEMAIS PROMOÇÕES AS ATIVIDADES DE LAZER.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.695.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer		PORCENTAGEM	100,00	206.976,00
TOTAL DA UNIDADE				206.976,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0017

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1338 GESTÃO DE FINANCEIRA	VISA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GARANTIR OS CONTROLES E FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.04.123.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	PORCENTAGEM	100,00	178.080,00
20.04.123.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação	PORCENTAGEM	100,00	593.762,40
TOTAL DA UNIDADE			771.842,40



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0001 Ação Legislativa		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS, EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE EXTERNO DOS ÓRGÃO E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESEMPENHA AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS E REGIMENTAIS DO ÓRGÃO E DOS SEUS MEMBROS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal		PORCENTAGEM	100,00	80.000,00
01.01.031.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veiculos		PORCENTAGEM	100,00	80.000,00
01.01.031.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral		PORCENTAGEM	100,00	1.280.000,00
TOTAL DA UNIDADE				1.440.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0019

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde		PORCENTAGEM	100,00	3.969.900,00
18.10.122.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		PORCENTAGEM	100,00	12.800,00
18.10.122.2.310 - Manutenção do Programa TFD		PORCENTAGEM	100,00	129.100,00
TOTAL DA UNIDADE				4.111.800,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0020

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0245 Vigilância Epidemiológica		Prevenção e Controle de Doenças		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.305.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde		PORCENTAGEM	100,00	57.750,00
TOTAL DA UNIDADE				57.750,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0021

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1324 ATENÇÃO BÁSICA		PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE CONTRIBUINDO NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE POR MEIO DE DIVERSAS ÁREAS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal		PORCENTAGEM	100,00	220.800,00
18.10.301.2.054 - Manutenção do PACSCS		PORCENTAGEM	100,00	1.359.770,00
18.10.301.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da		PORCENTAGEM	100,00	1.087.250,00
18.10.301.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo		PORCENTAGEM	100,00	156.100,00
18.10.301.2.089 - Manutenção da Atenção Básica		PORCENTAGEM	100,00	1.255.800,00
18.10.301.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	100,00	784.500,00
TOTAL DA UNIDADE				4.864.220,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1325 UNIDADES DE SAÚDE		VIABILIZA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVES DE PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA REDE DE SAÚDE PUBLICA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde		PORCENTAGEM	100,00	170.200,00
TOTAL DA UNIDADE				170.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1327 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		MANTER E AMPLIAR A REDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal		PORCENTAGEM	100,00	978.200,00
18.10.302.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços		PORCENTAGEM	100,00	94.550,00
TOTAL DA UNIDADE				1.072.750,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1328 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/ SAÚD		GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSTRUMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E VEÍCULOS PARA CONTRIBUIR COM A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude		PORCENTAGEM	100,00	668.300,00
TOTAL DA UNIDADE				668.300,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1329 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA		GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.064 - Manutenção do Prog. assistência Farmaceut		PORCENTAGEM	100,00	92.500,00
18.10.301.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência		PORCENTAGEM	100,00	25.200,00
TOTAL DA UNIDADE				117.700,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1330 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA ENTOMOEPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.304.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde		PORCENTAGEM	100,00	203.800,00
TOTAL DA UNIDADE				203.800,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0027

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1536 Programa de Apoio à Informatização APS		O programa vai apoiar a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde do município. O investimento na tecnologia da informação vai subsidiar a gestão dos serviços de saúde e a melhoria da clínica.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS		PORCENTAGEM	100,00	52.950,00
TOTAL DA UNIDADE				52.950,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS				
PROGRAMA		OBJETIVO		
7777 Enfrentamento da Emergência COVID-19		Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em recorrência do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Ananás/TO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde		PORCENTAGEM	100,00	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE				15.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0029

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social	COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR, DIVULGAR, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, OU QUALQUER OUTRO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO ENCARREGADO DE TRAZER E GERAR A POLÍTICA SETORIAL.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	PORCENTAGEM	100,00	56.918,40
16.08.244.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	PORCENTAGEM	100,00	316.027,98
16.08.244.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PAB	PORCENTAGEM	100,00	76.322,40
16.08.244.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	PORCENTAGEM	100,00	32.340,00
16.08.244.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	PORCENTAGEM	100,00	22.500,00
16.08.244.2.327 - Programa Criança Feliz	PORCENTAGEM	100,00	106.326,16
16.08.244.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola	PORCENTAGEM	100,00	5.000,00
16.08.244.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na	PORCENTAGEM	100,00	22.500,00
16.08.244.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	PORCENTAGEM	100,00	1.041.577,82
TOTAL DA UNIDADE			1.679.512,76



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ADQUIRIR VEÍCULOS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.1.306 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento e M		PORCENTAGEM	100,00	375.144,00
TOTAL DA UNIDADE				375.144,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.2.077 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e		PORCENTAGEM	100,00	1.808.452,80
TOTAL DA UNIDADE				1.808.452,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0032

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0611 Saneamento Básico Urbano		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.		PORCENTAGEM	100,00	51.744,00
17.17.512.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água		PORCENTAGEM	100,00	103.488,00
17.17.512.1.038 - Equipamento Material Permanente		PORCENTAGEM	100,00	38.808,00
17.17.512.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água -		PORCENTAGEM	100,00	336.336,00
TOTAL DA UNIDADE				530.376,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0033

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS		Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e manutenção as atividades administrativas.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.122.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação		PORCENTAGEM	100,00	919.684,92
TOTAL DA UNIDADE				919.684,92



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 Alimentação Escolar	ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE SUA PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM E O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.306.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	PORCENTAGEM	100,00	231.327,60
TOTAL DA UNIDADE			231.327,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame		MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		PORCENTAGEM	100,00	103.488,00
05.12.361.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		PORCENTAGEM	100,00	617.637,98
05.12.361.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC		PORCENTAGEM	100,00	736.058,40
TOTAL DA UNIDADE				1.457.184,38



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super		Assist?ncia a Estudantes do Ensino Superior de Gradua??o		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.364.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior		PORCENTAGEM	100,00	26.518,80
TOTAL DA UNIDADE				26.518,80



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1332 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS PARA O FINANCIAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE		PORCENTAGEM	100,00	142.296,00
TOTAL DA UNIDADE				142.296,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1333 EDUCAÇÃO PARA TODOS	EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ELEVAR OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL A PARTIR DAS AÇÕES QUE PROMOVAM A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	PORCENTAGEM	100,00	74.245,75
05.12.365.2.027 - Manutenção de Creches	PORCENTAGEM	100,00	63.386,40
06.12.361.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do	PORCENTAGEM	100,00	799.583,38
06.12.361.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	PORCENTAGEM	100,00	7.361,88
06.12.361.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	100,00	8.092.040,87
TOTAL DA UNIDADE			9.036.618,28



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0039

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1334 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR		PROMOVER MELHORIAS, CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA SECRETARIA, QUADRA DE ESPORTES, BIBLIOTECAS, ESCOLAS, CRECHES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades		PORCENTAGEM	100,00	423.869,42
TOTAL DA UNIDADE				423.869,42



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1335 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR		MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m		PORCENTAGEM	100,00	99.421,93
TOTAL DA UNIDADE				99.421,93



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole		ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM ESPECIAL, POR ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS E VIOLÊNCIA SEXUAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA		PORCENTAGEM	100,00	22.302,00
TOTAL DA UNIDADE				22.302,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0042

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1533 PRIORIZAÇÃO E ERRADICAÇÃO TRAB. INFANTIL		PRIORIZAÇÃO E PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR NAS AGENDAS POLÍTICAS E SOCIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos		PORCENTAGEM	100,00	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE				3.150,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0043

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1534 ENF. DA VIOLÊNCIA SEXUAL E MED SOCIO-EDU		ENFRENTAMENTO DA VIOLENCIA SEXUAL E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso		PORCENTAGEM	100,00	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE				3.150,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1535 GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD		FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.08.243.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas	PORCENTAGEM	100,00	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE			3.150,00
TOTAL GERAL			45.218.151,44

.....
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

.....
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	100.00 PORCENTAGEM	596.604,44
04.122.0052.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	100.00 PORCENTAGEM	344.640,91
04.122.0052.2.004 - Manutenção do Controle Interno	100.00 PORCENTAGEM	51.744,00
08.243.0122.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar	100.00 PORCENTAGEM	100.900,80
08.243.0122.2.069 - Manutenção CMDCA	100.00 PORCENTAGEM	37.632,00
28.846.0000.1.309 - Cumprimentos de precatórios	100.00 PORCENTAGEM	2.160.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.291.522,15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	100.00 PORCENTAGEM	1.281.029,45
04.122.0052.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e Segurança	100.00 PORCENTAGEM	32.069,00
04.122.0052.2.318 - Regularização latifundiária	100.00 PORCENTAGEM	32.340,00
04.271.0052.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	100.00 PORCENTAGEM	853.776,00
06.181.1320.2.019 - Apoio a Segurança Pública	100.00 PORCENTAGEM	29.752,80
28.843.0000.1.310 - Amortização da dívida fundada	100.00 PORCENTAGEM	388.080,00
28.846.0000.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas Locais	100.00 PORCENTAGEM	232.265,88
TOTAL DA UNIDADE		2.849.313,13



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0052.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	100.00 PORCENTAGEM	269.371,20
20.605.1316.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas	100.00 PORCENTAGEM	237.720,00
20.606.1317.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	100.00 PORCENTAGEM	498.036,00
20.606.1317.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	100.00 PORCENTAGEM	58.212,00
20.606.1318.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaço	100.00 PORCENTAGEM	53.037,60
20.606.1319.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	100.00 PORCENTAGEM	77.616,00
TOTAL DA UNIDADE		1.193.992,80



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1321.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas	100.00 PORCENTAGEM	129.360,00
27.122.0052.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	100.00 PORCENTAGEM	119.011,20
27.695.1337.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	100.00 PORCENTAGEM	206.976,00
27.812.1323.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es	100.00 PORCENTAGEM	477.750,00
27.812.1323.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos	100.00 PORCENTAGEM	19.404,00
TOTAL DA UNIDADE		952.501,20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.122.0052.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen	100.00 PORCENTAGEM	428.612,69
18.122.1331.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma	100.00 PORCENTAGEM	12.936,00
18.452.1319.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	100.00 PORCENTAGEM	249.177,60
18.541.1336.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente	100.00 PORCENTAGEM	46.569,60
TOTAL DA UNIDADE		737.295,89



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇ		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.0052.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	100.00 PORCENTAGEM	1.354.399,20
15.451.0507.1.316 - Construção de Praça no Povoado São João	100.00 PORCENTAGEM	477.750,00
15.451.0507.1.317 - Construção de Praça no Pov São Raimundo	100.00 PORCENTAGEM	530.250,00
15.451.1318.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de	100.00 PORCENTAGEM	2.072.618,21
15.452.0506.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	100.00 PORCENTAGEM	215.544,00
15.452.1316.2.331 - Manutenção da Frota Municipal	100.00 PORCENTAGEM	269.430,00
15.452.1319.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	100.00 PORCENTAGEM	388.080,00
15.452.1319.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	100.00 PORCENTAGEM	61.937,57
15.452.1319.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	100.00 PORCENTAGEM	82.866,00
TOTAL DA UNIDADE		5.452.874,98



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1338.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	100.00 PORCENTAGEM	178.080,00
04.123.1338.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação Tributos	100.00 PORCENTAGEM	593.762,40
TOTAL DA UNIDADE		771.842,40



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 22 - SECRETARIA DA MULHER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1002.2.046 - Manutenção da Casa da Mulher	100.00 PORCENTAGEM	94.762,50
08.244.1002.2.085 - Evento Comemorativo ao Dia das Mães	100.00 PORCENTAGEM	68.250,00
08.244.1002.2.086 - Manutenção da Secretaria da Mulher	100.00 PORCENTAGEM	147.735,00
08.244.1002.2.087 - Evento em Comemoração ao Dia Internacional da	100.00 PORCENTAGEM	20.527,50
08.244.1002.2.088 - Evento Mês do Outubro ROSA	100.00 PORCENTAGEM	36.225,00
TOTAL DA UNIDADE		367.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 99 - Reserva de Contingência		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0000.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.00 PORCENTAGEM	64.680,00
TOTAL DA UNIDADE		64.680,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal	100.00 PORCENTAGEM	80.000,00
01.031.0001.1.305 - Aquisição Equip. Imobilizado e Veiculos	100.00 PORCENTAGEM	80.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral	100.00 PORCENTAGEM	1.280.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.440.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS		
UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0052.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde	100.00 PORCENTAGEM	3.969.900,00
10.122.0052.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	100.00 PORCENTAGEM	12.800,00
10.122.0052.2.310 - Manutenção do Programa TFD	100.00 PORCENTAGEM	129.100,00
10.122.7777.2.777 - Ação de enfrentamento da emergência de saúde	100.00 PORCENTAGEM	15.000,00
10.301.1324.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal	100.00 PORCENTAGEM	220.800,00
10.301.1324.2.054 - Manutenção do PACSCS	100.00 PORCENTAGEM	1.359.770,00
10.301.1324.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da	100.00 PORCENTAGEM	1.087.250,00
10.301.1324.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo	100.00 PORCENTAGEM	156.100,00
10.301.1324.2.089 - Manutenção da Atenção Básica	100.00 PORCENTAGEM	1.255.800,00
10.301.1324.2.336 - Incremento Temporário - Manutenção dos Serviços de	100.00 PORCENTAGEM	784.500,00
10.301.1329.2.064 - Manutenção do Prog. ssistência Farmaceut	100.00 PORCENTAGEM	92.500,00
10.301.1329.2.082 - Organização dos Serviços de Assistência	100.00 PORCENTAGEM	25.200,00
10.301.1536.2.084 - Manutenção do Programa Informatiza APS	100.00 PORCENTAGEM	52.950,00
10.302.1325.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde e	100.00 PORCENTAGEM	170.200,00
10.302.1327.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal	100.00 PORCENTAGEM	978.200,00
10.302.1327.2.337 - Incremento Temporário Manutenção dos Serviços de	100.00 PORCENTAGEM	94.550,00
10.302.1328.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude	100.00 PORCENTAGEM	668.300,00
10.304.1330.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde	100.00 PORCENTAGEM	203.800,00
10.305.0245.2.338 - Manutenção da Vigilância em Saúde	100.00 PORCENTAGEM	57.750,00
TOTAL DA UNIDADE		11.334.470,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1002.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	100.00 PORCENTAGEM	56.918,40
08.244.1002.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	100.00 PORCENTAGEM	316.027,98
08.244.1002.2.322 - Índice de Gestão Descentralizada PAB	100.00 PORCENTAGEM	76.322,40
08.244.1002.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	100.00 PORCENTAGEM	32.340,00
08.244.1002.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	100.00 PORCENTAGEM	22.500,00
08.244.1002.2.327 - Programa Criança Feliz	100.00 PORCENTAGEM	106.326,16
08.244.1002.2.333 - Manutenção do Programa BPC na Escola	100.00 PORCENTAGEM	5.000,00
08.244.1002.2.339 - Serviço de Acolhimento Regionalizado na Modalidade	100.00 PORCENTAGEM	22.500,00
08.244.1002.2.340 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	100.00 PORCENTAGEM	1.041.577,82
08.244.1331.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M	100.00 PORCENTAGEM	375.144,00
TOTAL DA UNIDADE		2.054.656,76



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 15 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
UNIDADE...: 17 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0052.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e Esgoto -	100.00 PORCENTAGEM	1.808.452,80
17.512.0611.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.	100.00 PORCENTAGEM	51.744,00
17.512.0611.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água	100.00 PORCENTAGEM	103.488,00
17.512.0611.1.038 - Equipamento Material Permanente	100.00 PORCENTAGEM	38.808,00
17.512.0611.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - SBU	100.00 PORCENTAGEM	336.336,00
TOTAL DA UNIDADE		2.338.828,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 05 - FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	100.00 PORCENTAGEM	919.684,92
12.306.0251.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	100.00 PORCENTAGEM	231.327,60
12.361.0407.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	100.00 PORCENTAGEM	103.488,00
12.361.0407.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	100.00 PORCENTAGEM	617.637,98
12.361.0407.2.332 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC	100.00 PORCENTAGEM	736.058,40
12.361.1332.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	100.00 PORCENTAGEM	142.296,00
12.361.1333.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	100.00 PORCENTAGEM	74.245,75
12.361.1334.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	100.00 PORCENTAGEM	423.869,42
12.361.1335.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m	100.00 PORCENTAGEM	99.421,93
12.364.0435.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	100.00 PORCENTAGEM	26.518,80
12.365.1333.2.027 - Manutenção de Creches	100.00 PORCENTAGEM	63.386,40
TOTAL DA UNIDADE		3.437.935,20



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS**

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 06 - FME- FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.1333.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% do	100.00 PORCENTAGEM	799.583,38
12.361.1333.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	100.00 PORCENTAGEM	7.361,88
12.361.1333.2.328 - Manutenção do FUNDEB 70%	100.00 PORCENTAGEM	8.092.040,87
TOTAL DA UNIDADE		8.898.986,13



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
UNIDADE....: 17 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0122.2.070 - Manutenção e assistência do FMDCA	100.00 PORCENTAGEM	22.302,00
08.243.1533.2.078 - Sensibilizar a sociedade em relação aos danos	100.00 PORCENTAGEM	3.150,00
08.243.1534.2.079 - Quebrando o silencio (dia da enfase contra o abuso e	100.00 PORCENTAGEM	3.150,00
08.243.1535.2.080 - Articular e apoiar, ações, eventos ou campanhas para	100.00 PORCENTAGEM	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE		31.752,00
TOTAL GERAL		45.218.151,44

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

211.063.121-04

PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA

CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : Demandas Judiciais	150.000,00	Limitação de empenho	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração de receitas de tributos municipais.	120.068,21	Limitação de empenho	120.068,21
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	120.068,21	SUBTOTAL	120.068,21
TOTAL	270.068,21	TOTAL	270.068,21

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 19 de out de 2022 10:06:11

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA
211.063.121-04

DOMINGOS GONÇALVES DE



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2023

LRF, art 5º, inciso I

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2023
RECEITA TOTAL	45.218.151,44
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	171.150,36
RECEITA PRIMÁRIA	45.047.001,08
DESPESA TOTAL	45.218.151,44
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA - ENCARGOS COM A DÍVIDA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	388.080,00
DESPESA PRIMÁRIA	44.830.071,44
RESULTADO PRIMÁRIO	216.929,64

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CONTADOR RESPONSÁVEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC
2023	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 21/11/2022, Hora: 11:37

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2021	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR	%
Receitas Total	37.632.223,85	0,0000	133,1192	30.565.529,35	0,0000	108,1217	-7.066.694,50	-0,1878
Receitas Primárias (I)	37.473.890,33	0,0000	132,5591	30.266.131,26	0,0000	107,0626	-7.207.759,07	-0,1923
Despesas Total	37.632.223,84	0,0000	133,1192	28.535.810,45	0,0000	100,9418	-9.096.413,39	-0,2417
Despesas Primárias (II)	37.262.623,84	0,0000	131,8118	28.380.934,45	0,0000	100,3940	-8.881.689,39	-0,2384
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.266,49	0,0000	0,7473	1.885.196,81	0,0000	6,6686	1.673.930,32	7,9233
Resultado Nominal		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	21.500.150,00	100,00	21.919.223,82	100,00	20.310.039,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.500.150,00	100,00	21.919.223,82	100,00	20.310.039,08	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 21/11/2022 hora: 11:38

NOTA EXPLICATIVA

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
CPF: 211.063.121-04
PREFEITO

DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
CPF:
CONTADOR RESPONSÁVEL